



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2024.

DISTRATADA: **MIRELE ESTER VELASCO SURUBI**.

FUNÇÃO: **MERENDEIRA/COZINHEIRA**.

DISTRATO A PARTIR DE: **13 DE DEZEMBRO DE 2024**.

MUNICÍPIO: **PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MIRELE ESTER VELASCO SURUBI**, brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº.3540910 - 0 – SSP/MT, CPF sob o n.º 075.XXX.541-82, residente e domiciliada, rua: PRINCIPAL, próxima a escola, comunidade de VILA PICADA, Porto Esperidião–MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o nº **192/2024**, firmado em **10/10/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

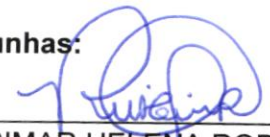
Porto Esperidião/MT, em 13 de dezembro de 2024.


**Contratante**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
**MIRELE ESTER VELASCO SURUBI**  
CONTRATADA.

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI**  
CPF: 867.XXX.221-34.

  
\_\_\_\_\_  
**2º MAGNO FERNANDES DE GODOI**  
CPF: 999.XXX.421-49.

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br